

LEI Nº 2.018, DE 30 DE JUNHO DE 2004 - Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.959,62

30/06/2004 | [Leis](#)

LEI Nº 2.018, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.959,62.

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o Plenário do Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o montante de R\$ 25.959,62 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), ao nível de elemento de despesa, junto a seguinte rubrica orçamentária:

03.08.10.30530071.2.038 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Valor : R\$ 15.400,00

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Valor : R\$ 4.927,54

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor : R\$ 5.632,08

Recursos: 1018 - Vigilância Epidemiológica

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto pelos seguintes recursos:

I - Recursos oriundos de transferência da União através do Ministério da Saúde, dentro do Programa Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças, no montante de R\$ 14.032,08 .

II - Superávit financeiro verificado no exercício financeiro encerrado em 31/12/2003 referente ao Programa Teto Financeiro de Epidemiologia e

Controle de Doenças, no valor de R\$ 11.927,54, conforme artigo 43 parágrafo 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

Lauro Luiz Marmilicz

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

CEZÁRIO KOSLOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO